



Diário Oficial do

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi -
Bahia

Telefone



(77) 3451-3626

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h e
14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

RESUMO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, A ESCOLA DO REGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES



Câmara Municipal de Guanambi
CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Cria, na Câmara Municipal de Guanambi, a Escola do Regimento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, com aprovação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi, a Escola do Legislativo.

Art. 2º A Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Casa suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores efetivos da Casa, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seus estudos;

III - oferecer aos servidores da Casa conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores da Casa nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara;

V - desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Casa, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembléias Legislativas, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII - capacitar a comunidade Guanambiense em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, podendo promover palestras, oficinas e seminários;

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

**Câmara Municipal de Guanambi****CENTRO ADMINISTRATIVO**

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

IX - integrar o programa INTERLEGIS, do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências e treinamentos à distância, bem como, em estágios no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;

X - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

XI - planejar, coordenar e executar as ações estipuladas no programa da Câmara Sustentável em conjunto com a Comissão responsável pelo acompanhamento do programa.

§1º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

§2º Após pedido justificado da Escola do Legislativo, a Câmara Municipal de Guanambi, mediante autorização do presidente, poderá contratar assessoria pedagógica de apoio, mediante prévio e regular certame licitatório, inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, desde que presentes os pressupostos legais, devendo a instituição e/ou o profissional possuir experiência em administração pública.

Art. 3º A Escola do Legislativo, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção Geral;

II - Coordenação Pedagógica; e,

III - Secretaria Administrativa.

Art. 4º O Diretor da Escola do Legislativo, o Coordenador Pedagógico e o Secretário Administrativo serão escolhidos pelo Presidente da Câmara, mediante nomeação por portaria, dentre os servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º O Diretor, o Coordenador e o Secretário da Escola do Legislativo terão o mandato com duração coincidente com o mandato da Mesa Diretora.

Art. 6º Após pedido justificado da Escola do Legislativo, a Câmara Municipal de Guanambi, mediante prévia autorização do Presidente, poderá promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência, junto às instituições de ensino superior do município ou fora dele.

Art. 7º Caberá aos membros da estrutura organizacional da Escola do Legislativo a elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico.

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

**Câmara Municipal de Guanambi****CENTRO ADMINISTRATIVO**

CEP 46430-000 · ESTADO DA BAHIA

Art. 8º Caberá à Escola do Legislativo, dentre outras atribuições previstas em seu Regimento:

I – motivar e orientar as Secretarias, Diretorias e Seções da Câmara sobre a necessidade de seus membros participarem de cursos de treinamento e de qualificação profissional visando uma prestação de serviço público de qualidade;

II - estabelecer, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos Vereadores e aos seus Assessores Legislativos Parlamentares ;

III - exigir a apresentação do histórico escolar e do certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica ministrados, mediante convênio da Escola do Legislativo com outras instituições, ou em cursos por ela suportados visando o aperfeiçoamento profissional dos seus servidores, registrando-os nas respectivas fé-de-ofício;

IV – priorizar a inscrição em cursos de especialização acadêmica ou de aperfeiçoamento profissional do servidor menos beneficiado com os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo e pela Câmara;

V – manter registro e controle da carga horária de curso realizado por servidor,

Art. 9º A Escola do Legislativo sempre que possível utilizará os servidores da Casa para ministrarem cursos, palestras e oficinas dos quais os servidores detenham conhecimento técnico específico.

§1º Os servidores deverão apresentar junto à Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo ementa do programa de curso/palestra ou oficinas a ser realizada, sendo que a Coordenação aprovará ou não sua realização.

§2º A palestra, curso ou oficina que ultrapassar o montante de 12 (horas) será gratificada, sendo que os valores serão definidos através de Ato da Mesa, observado o valor praticado no mercado.

Art. 10 A Mesa Diretora, os vereadores, as diretorias e o corpo funcional da Câmara prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades, tanto em meios como em finalidades.

§1º As atividades da Escola do Legislativo serão desenvolvidas no Auditório, mediante agendamento prévio, até que haja condições de se estabelecer um local próprio.

§2º Dependendo do número de inscritos, os cursos poderão ainda ser realizados em outros locais, dando preferência aos locais gratuitamente cedidos, através de convênios.

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

Art. 11 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessários.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi
Em, 24 de abril de 2018.*



AGOSTINHO PAZ DE LIRA NETO
Presidente

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED23-151B-0F8D-879B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED23-151B-0F8D-879B



Hash do Documento

EB4959E68BAD41ACD8077EEA522591EB772CAFA0B1AAD3EF7CFE8E87FEAA18E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 24/04/2018 15:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25